



30744233

08084.004249/2024-07



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã

Edital N.º 1/2025

PROCESSO Nº 08084.004249/2024-07

PROCESSO Nº 08084.004249/2024-07

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 1/2025

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, torna público, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã, designada pela Portaria de Pessoal SAA/SE/MJSP Nº 44, de 27 de junho de 2023 publicada no Boletim de Serviço de 27 de junho de 2023, que realizará PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, no intuito de firmar TERMO DE COMPROMISSO para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no endereço Edifício Edifício Sede, Anexo I e II do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na cidade de Brasília, nos termos Portaria SE/MJSP Nº 1.574, de 11 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 218, 21 nov. 2022, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Data da abertura da sessão pública: 11 de março de 2025

Local: Ministério da Justiça e Segurança Pública Anexo II, 4º andar, sala 425 - Macunaíma.

Horário: 10:00

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente procedimento tem por objeto selecionar as

associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis cadastradas no SINIR para firmar termo de compromisso para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no Edifício Edifício Sede, Anexo I e II do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

1.2. A estimativa (anual) de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados, para fins da presente seleção, é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PAPEL BRANCO	kg	366
PAPELÃO	kg	272
ISOPOR/ PAPEL MISTO	kg	221
FERROS	kg	350
PLÁSTICO	kg	23

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meramente estimativas podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis:

2.1.1. Que estejam legalmente constituídas;

2.1.2. Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

2.1.3. Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados,

2.1.4. Que apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados e

2.1.5. Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.

2.2. Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br>

## 3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, serão consideradas exclusivamente as informações constantes no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), conforme centralização do processo de cadastro e habilitação realizada pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA). Não será necessário apresentar documentos no âmbito deste Ministério, pois a habilitação é condicionada ao status de "habilitada" no SINIR.

## 4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Considerando a centralização do credenciamento e habilitação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), não haverá entrega de documentos de habilitação no âmbito deste Ministério.

4.2. Para participar do chamamento público, as cooperativas e associações interessadas deverão manter seu cadastro atualizado no SINIR e possuir o status de "habilitada" no referido sistema, conforme regulamentação estabelecida pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA).

4.3. A Comissão de Coleta Seletiva Cidadã (CCSC) verificará o status de habilitação exclusivamente no SINIR, sendo esta a única fonte de consulta para a elegibilidade das cooperativas e associações participantes.

4.4. Somente as cooperativas ou associações que constarem como "habilitadas" no SINIR estarão aptas a participar do chamamento público e dos atos subsequentes do certame.

## 5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Somente as cooperativas e associações de catadores que constarem como "habilitadas" no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), sob a responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente (MMA), poderão participar do chamamento público.

5.1.1. Não haverá qualquer procedimento de habilitação ou análise documental no âmbito deste Ministério, uma vez que o SINIR centraliza e automatiza essa etapa.

5.2. A Comissão de Coleta Seletiva Cidadã (CCSC), instituída pela Portaria SE/MJSP nº 1.574/2022, consultará exclusivamente as informações disponíveis no SINIR para validar a condição de habilitação das entidades participantes, assegurando que apenas aquelas previamente habilitadas estejam aptas a prosseguir no certame.

5.3. As cooperativas habilitadas pelo SINIR que constarem na lista divulgada pelo SINIR estarão aptas a participar dos atos subsequentes do certame, incluindo a sessão pública nos instantes pertinentes.

5.4. As cooperativas não habilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

5.5. Somente as cooperativas e associações de catadores que fizerem o credenciamento e estiverem presentes até o horário da abertura da sessão pública poderão participar da seleção, nos termos do Capítulo 6.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Documento oficial de identidade (original) do representante;

6.1.2. Estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou

algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

6.1.2.1. Ata de eleição da administração;

6.1.2.2. Instrumento público de procuração;

6.1.2.3. Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

6.1.2.4. Documento equivalente.

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

6.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

6.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

6.3.1.1. Admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

6.3.1.2. Suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

6.3.2. As providências constantes dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

6.4. Após o credenciamento, caso sejam selecionadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, a ser submetido à Comissão.

6.4.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

6.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

6.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas selecionadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

6.6.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

6.6.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas

selecionadas.

6.6.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

6.7. Da sessão pública será lavrada ata.

## 7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados.

7.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

7.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

7.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

8.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/se/licitacoes/uasg-200005/chamamentos-publicos/2025>

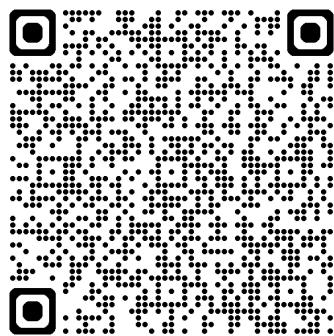
9.2. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, e no local e horário a seguir indicados:

Local: Ministério da Justiça e Segurança Pública Anexo II, 4º andar, sala 425 - Macunaíma

Horário: das 10:00 às 14:00

O histórico dos atos praticados pode ser acessado por meio do endereço eletrônico ou do QR Code apresentados a seguir:

<https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/se/licitacoes/uasg-200005/chamamentos-publicos/2025>



9.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de seleção por e-mail (diseg@mj.gov.br) ou por telefone (2025-3040).

9.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

9.5. Quando da realização de novo procedimento de seleção, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

9.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I – Termo de Referência - Chamamento Público (30756759);

9.8.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Compromisso (30747948);

9.8.3. ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Brasília, DF, na data da assinatura.

---

Daniel Fernandes da Rocha - Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva  
Cidadã



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FERNANDES DA ROCHA**,  
**Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária**, em 20/02/2025, às  
15:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de  
novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30744233** e o  
código CRC **07E62BD7**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/>  
e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e  
Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08084.004249/2024-07

SEI nº 30744233

# Termo de Referência 5/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
5/2025	200005-MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	ANDRE SOUSA DE SENA	20/02/2025 16:14 (v 7.0)
<b>Status</b>	<b>ASSINADO</b>		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	56/2025	08084.004249/2024-07

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente procedimento tem por objeto selecionar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis cadastradas no SINIR para firmar termo de compromisso para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no Edifício Edifício Sede, Anexo I e II do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coleta seletiva de resíduos recicláveis (Papel Branco)	não se aplica	Kg	366	0,00	0,00
2	Coleta seletiva de resíduos recicláveis (Papelão)	não se aplica	Kg	272	0,00	0,00
3	Coleta seletiva de resíduos recicláveis (Isopor/Papel Misto)	não se aplica	Kg	221	0,00	0,00
4	Coleta seletiva de resíduos recicláveis (Ferros)	não se aplica	Kg	350	0,00	0,00
5	Coleta seletiva de resíduos recicláveis (Plástico)	não se aplica	Kg	23	0,00	0,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados.

1.4 Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

1.5 Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação do Termo de compromisso e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DO TERMO DE COMPROMISSO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Todos os resíduos recolhidos devem ser descartados ou destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como com as normas e regulamentos aplicáveis ao tema.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

Executar as atividades previstas com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

Apresentar ao órgão relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão os edifícios para realização da coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Coletar os resíduos descartados nos edifícios, na frequência semanal, informando ao órgão eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;

O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique à associação ou à cooperativa com antecedência razoável.

Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

Transportar os volumes coletados da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do Termo de Compromisso;

Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso;

Possibilitar que um ou mais servidores acompanhem e fotografem a Trituração ou outra forma de eliminação das informações que constam no material recolhido;

Fornecer gratuitamente ao órgão, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;

Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;

Preencher e atestar planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão;

Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado.

#### Condições de Execução Do Termo de Compromisso

As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados.

Os Termos de Compromisso terão vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura de cada Termo de Compromisso;

No caso de existir apenas uma associação ou cooperativa habilitada para realizar o recolhimento dos resíduos, o Termo de Compromisso poderá ser prorrogado de forma sucessiva, a cada 6 (seis) meses, observado o limite de 2 (dois) anos.

Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitada para realizar o recolhimento dos resíduos, será realizado revezamento a cada 6 (seis) meses, observada a ordem de classificação prevista na lista de instituições credenciadas, mediante a assinatura de Termo de Compromisso com a respectiva entidade.

Será permitida a celebração de um novo Termo, com vigência de 6 (seis) meses, após todas as associações ou cooperativas credenciadas terem prestado o serviço, na respectiva ordem de classificação prevista na lista de instituições credenciadas.

A associação e ou cooperativa quando convocada deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A não assinatura do instrumento no prazo assinalado autorizará a Administração a convocar a próxima associação ou cooperativa, na forma prevista no instrumento convocatório.

Em caso de descumprimento de obrigações estabelecidas ou outro fato que resulte na extinção do Termo de Compromisso, o MJSP poderá, a seu critério, extinguí-lo, convocando a próxima credenciada, conforme a ordem de classificação estabelecida, para celebração de novo Termo de Compromisso e correspondente prestação dos serviços.

#### DA COLETA

A coleta deverá ser realizada no período matutino, por demanda e agendadas com até 48 horas de antecedência pelo fiscal designado para monitoramento da atividade.

Os resíduos recicláveis descartados serão recolhidos pelas associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis no seguinte endereço: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Bloco "T", Avenida N2, Anexo II, Brasília – DF, CEP 70064-900.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. O termo de compromisso deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo de compromisso, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de compromisso, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do termo de compromisso será acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022, observadas as orientações e diretrizes estabelecidas pela Comissão de Coleta Seletiva Cidadã – CCSC, instituída pela Portaria SE/MJSP nº 1.574, de 2022.

**Gestor do termo de compromisso**

6.19. O gestor do termo de compromisso coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do termo de compromisso contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do termo de compromisso acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de compromisso e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do termo de compromisso acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do termo de compromisso emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do termo de compromisso tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do termo de compromisso deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do termo de compromisso deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.26 O presente instrumento não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura, podendo o MJSP revogá-lo, todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes.

6.27 A celebração do contrato/termo de compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o MJSP e as associações ou cooperativas.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento por sorteio.

8.2 Criar cadastro reserva das associações ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem;

8.3 Somente poderão participar as entidades que possuírem cadastro válido e ativo no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR).

8.3.1. O fornecedor deverá apresentar Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos

8.4 Os Termos de Compromisso terão vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura de cada Termo.

8.4.1 Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

8.4.2 Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$): ,01**

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDRE SOUSA DE SENA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 15:33:02.

**BRUNO CRESCENTI DE PAIVA**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 16:09:52.***FELIPE VIEITAS MARQUES**

Autoridade competente

**IVAN LUIZ GRAZIATO**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 16:14:31.*



30747948



08084.004249/2024-07



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva  
Comissão de Coleta Seletiva Solidária

## **ANEXO DO EDITAL Nº 1 /2025/CCSSOL/DISEG/COSEG/CGDS/SAA/SE**

### **ANEXO I**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70, neste ato representado por Daniel Fernandes da Rocha, Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã, nomeado pela Portaria de Pessoal SAA/SE/MJSP Nº 44, de 27 de junho de 2023 publicada no Boletim de Serviço de 27 de junho de 2023, portador/a da matrícula funcional 1.901.471 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SE/MJSP Nº 1.574, de 11 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 218, 21 nov. 2022, e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada por XXXX (nome e função na cooperativa/associação), tendo em vista o que consta no Processo nº 08084.004249/2024-07, e o resultado final do Procedimento de Seleção nº 1/2025, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022, na Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no Edifício Edifício Sede, Anexo I e II do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para fins de reciclagem e ou reutilização.

1.2. A estimativa (mensal/anual) de resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados é a seguinte:

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à inclusão social, à emancipação econômica e à melhoria das condições de trabalho e à capacitação dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

3.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

3.3. Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência (semanal, quinzenal, mensal etc.), no horário das XX horas às XX horas, pelo período compreendido entre \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

3.3.1. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

3.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

3.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.6. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

3.7. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

3.8. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar em planilha específica o peso e a estimativa dos valores dos materiais recebidos; a. Esta etapa deve ser registrada no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do SINIR e a Cooperativa/Associação deverá emitir o CDF (Certificado de Destinação Final) em até 10 (dez) dias após o recebimento dos volumes.

3.9. Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem; a. A inobservância do disposto neste inciso poderá acarretar a revogação da habilitação da associação e da cooperativa no SINIR, bem como na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, conforme previsto no artigo 42, parágrafo único, do Decreto nº 10.936, de 2022;

3.10. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;

3.11. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos descartados e

destinados pelo órgão;

3.12. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

3.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.14. Garantir o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos destinados à associação ou cooperativa;

3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.16. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.17. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA CIDADÃ

4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

4.2. Emitir o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) como “Gerador”;

4.3. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada que garantam que os resíduos recicláveis e reutilizáveis se mantenham separados dos não recicláveis e não reutilizáveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

4.4. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

4.5. Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis e reutilizáveis, evitando a sua disposição como lixo;

4.6. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.7. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

4.8. Notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9. Cobrar das cooperativas e associações o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto nº 10.936, de 2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa. a. As sanções porventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

4.10. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.11. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados do edifício somente por catadores

previamente indicados e identificados;

4.12. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

4.12.1. Caso os materiais não sejam recolhidos no prazo acordado após a comunicação para coleta pela associação ou cooperativa, em seu respectivo período, o órgão comunicará a associação ou cooperativa subsequente para, no mesmo prazo, manifestar interesse em realizar a coleta em caráter excepcional.

4.13. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, reorientando e/ou responsabilizando-se pelas novas ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que impeça ou dificulte a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas; e

4.14. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem em mudanças do objeto.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições deste Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto ao objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes nas demais hipóteses.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar

providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as selecionadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, ou dar início a novo procedimento de seleção.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores

públicos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais. Brasília, na data da assinatura.

Pelo ÓRGÃO  
\_\_\_\_\_  
Pela ASSOCIAÇÃO  
OU COOPERATIVA  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA  
COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DA  
COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DA  
COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FERNANDES DA ROCHA**, Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária, em 20/02/2025, às 15:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30747948** e o código CRC **64ECEE13**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



30748073



08084.004249/2024-07



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva  
Comissão de Coleta Seletiva Solidária

## ANEXO DO EDITAL Nº 1 /2025/CCSSOL/DISEG/COSEG/CGDS/SAA/SE

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente sua constituição exclusiva por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão \_\_\_\_\_; bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 40, parágrafo único, incisos I, II e III, do Decreto nº 10.936, de 2022, e dispositivos do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_(localidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data).

Responsável legal



Documento assinado eletronicamente por DANIEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária, em 20/02/2025, às 15:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 30748073 e o código CRC 320301CD



O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/>  
e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e  
Segurança Pública.

---

**Referência:** Processo nº 08084.004249/2024-07

SEI nº 30748073